

Estudo Técnico Preliminar 18/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: Sei 020.00001509/2025-61

2. Descrição da necessidade

Contratação direta para pagamento de contas de utilidade pública ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB, CNPJ 45.289.329/0001-52, por inexigibilidade de licitação com fulcro na hipótese prevista no inciso I do artigo 74 da Lei federal nº 14.133/2021, para prestação de serviços de fornecimento de abastecimento de água e esgotamento sanitário em atendimento às necessidades da unidade de policiamento ambiental da Polícia Militar do Estado de São Paulo localizada no município de Barretos (4ºB 3ºC 2ºP).

O contrato visa proporcionar um adequado ambiente de trabalho aos servidores e aos policiais que se utilizam destas através do regular funcionamento de suas instalações e equipamentos. Esta contratação se faz necessária visto que a água potável é imprescindível na vida dos seres humanos, uma questão primordial para a saúde pública e ambiental. A falta de água pode causar problemas de saúde, higiene e ambiente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Administrativa da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental	Elisangela Maria de Moraes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O serviço se enquadra nas características de serviço continuado?

Sim, pois trata-se de serviço público essencial.

4.2. Qual a duração inicial do contrato?

Considerando a prerrogativa do art. 109 da Lei 14.133/2021, compreende-se que aplica-se à presente contratação a vigência do contrato por prazo indeterminado:

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

5. Levantamento de Mercado

No município de Barretos, região norte do estado de São Paulo, a prestação do serviço público de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário é de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos (SAAEB).

Autarquia municipal, criada pela Lei Municipal nº 1.300 de 23 de dezembro de 1971, tem como competências operar, manter, conservar e explorar, diretamente os serviços de água potável e de esgotos sanitários, bem como exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e esgotos, e defender os cursos de água do município contra a poluição.

O município de Barretos está inserido nas Sub-Bacias do Ribeirão Anhumas, Rio Velho, Córrego Água Limpa, Córrego das Pedras, Córrego Jacaré e Ribeirão das Pitangueiras, sendo o sistema de drenagem natural do município composto, principalmente, pelo Córrego das Pitangueiras, pelo Córrego Aleixo e pelo Córrego do Barro Preto.

Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Barretos/SP

Para a elaboração do Plano Municipal Específico dos Serviços de Saneamento Básico (PMESSB) foi considerada a Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Disponível no endereço <https://saaeb.com.br/wp-content/uploads/2021/04/Plano-de-Saneamento-Basico.pdf>

Comitês das Bacias Hidrográficas do Baixo Pardo/Grande

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Baixo Pardo/Grande (CBH-BPG), instalado em 1996 e criado nos termos da Lei Estadual 7.663 de 30 de dezembro de 1991, é um órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo de nível regional, vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Agência Reguladora

Através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007; no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010; e no Convênio de Cooperação nº 03/2024 - AE, o município de Barretos, pessoa jurídica de direito público interno, delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário à ARES-PCJ (Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá).

6. Descrição da solução como um todo

A contratação do SAAEB por meio de um processo de inexigibilidade é necessária tendo em vista a natureza do serviço de distribuição e comercialização dos serviços de água e esgoto na região.

A contratação tem como foco o fornecimento contínuo e adequado para atendimento às necessidades da unidade de policiamento ambiental da Polícia Militar do Estado de São Paulo localizada no município de Barretos (4ºBPAMB 3ªCia 2ºPel). Caberá àquela autarquia municipal acompanhar a medição do consumo de água/esgoto, bem como a emissão das faturas para pagamento das tarifas.

Ademais buscar considerar aspectos técnicos, operacionais e regulatórios.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com base no consumo do exercício 2024 estima-se para a contratação 2025:

IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
812857-0 A18F070070	Pamb 4ºBPAMB 3ªCia 2ºPEL	Barretos	Avenida Prof. Dorival Teixeira, 261 - Jd Vale do Verde - CEP: 14.784-500

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.500,00

Com base no consumo dos últimos meses estima-se para o exercício 2025 o valor total de dois mil e quinhentos reais.

Relatório SEFAZ Ordens Bancárias - Anexo

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em questão está contemplada no PCA 2025; publicado no PNCP (56089790000188-0-000008/2025).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A prestação do serviço contínuo de fornecimento de Água e Coleta de Esgoto Sanitário é considerado essencial ao regular funcionamento da unidade de policiamento ambiental **4ºBP Amb 3ªCia 2ºPel**, sem a qual não seria possível o atendimento aos cidadãos bem como a manutenção da atividade fim: proteção e fiscalização ambiental, influenciando diretamente em diversos aspectos do desenvolvimento humano. A contratação em questão é um pilar fundamental para proporcionar o funcionamento eficiente e o progresso da sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação justifica-se tendo em vista que a sua descontinuidade acarretaria prejuízos à Administração, influenciando diretamente nas atividades e segurança sob jurisdição, podendo resultar em responsabilidades ao Governo do Estado de São Paulo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICIA MARIA BAZANI

Executivo Público - DPFA / SA

ANA PAULA DA SILVA MOREIRA DE PINHO FONTENELE

Gestor/Fiscal do Contrato



Assinou eletronicamente em 03/04/2025 às 17:40:36.